



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**

**DECRETO Nº 094/2024, de 26 de setembro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO N. 066/2019, QUE “REGULAMENTA AS NORMAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS INSTALADAS OU SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 149/2018;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 066/2019, para fins de substituição do Anexo I, integrante da norma que trata do “ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***Cumpra-se, registre-se e publique-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## ANEXO I – DECRETO 094/2024

### ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
<b>1</b>	<b>EXTRAÇÃO MINERAL</b>							
<b>1.01</b>	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (PM) em m <sup>3</sup>	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	BAIXO
<b>1.02</b>	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO
<b>1.03</b>	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	MÉDIO
<b>1.04</b>	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	MÉDIO
<b>1.05</b>	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice (I) = Somatório da área útil dos portos de estocagem/carregamento em ha X Volume mensal máximo extraído em m <sup>3</sup>	I ≤ 250	250 < I ≤ 1.000	1.000 < I ≤ 1.500	I > 1.500	MÉDIO
<b>1.06</b>	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na ANM, e exceto em leito de rio.	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	-	AUG ≤ 0,5	0,5 < AUG ≤ 1	AUG > 1	MÉDIO
2	<b>ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS</b>							
2.01	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, sem produção de alimentos, exceto no interior de propriedade rural.	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	BAIXO
2.02	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins – CEASA e Mini Ceasa.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO
2.03	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	BAIXO
2.04	Suínocultura sem geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	20 < un ≤ 100	100 < un ≤ 1.500	1.500 < un ≤ 3.000	un > 3.000	MÉDIO
2.05	Suínocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	un ≤ 1.000	1.000 < un ≤ 3.000	un > 3.000	ALTO
2.06	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de matrizes em função da capacidade instalada (un.)	-	un ≤ 200	200 < un ≤ 400	un > 400	ALTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
2.07	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido.	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	-	un ≤ 400	400 < un ≤ 800	un > 800	ALTO
2.08	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima instalada (CM) em números de ovos	CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 100.000	100.000 < CM ≤ 300.000	CM > 300.000	MÉDIO
2.09	Avicultura de postura.	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.)	1.000 < un ≤ 20.000	20.000 < un ≤ 50.000	50.000 < un ≤ 100.000	un > 100.000	MÉDIO
2.10	Avicultura de corte.	N	Área de confinamento de aves/área de galpões (AC) em m <sup>2</sup>	1.000 < AC ≤ 4.000	4.000 < AC ≤ 8.000	8.000 < AC ≤ 16.000	AC > 16.000	MÉDIO
2.11	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (AU) em m <sup>2</sup>	-	Todos	-	-	MÉDIO
2.12	Classificação de ovos.	N	Capacidade máxima de classificação (CP) em un. de ovos/hora	CP > 7.000	-	-	-	BAIXO
2.13	Criação de animais de pequeno porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Área de confinamento (AC) em m <sup>2</sup>	200 < AC ≤ 2.000	2.000 < AC ≤ 6.000	6.000 < AC ≤ 10.000	AC > 10.000	MÉDIO
2.14	Criação de animais de médio ou grande porte, confinados ou semi confinados em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	N	Número máximo de cabeças - NC	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
2.15	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	N	Capacidade Instalada/Volume total dos secadores (CI) em litros	$CI \leq 15.000$	$15.000 < CI \leq 60.000$	$60.000 < CI \leq 100.000$	$CI > 100.000$	MÉDIO
2.16	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica.	N	Capacidade Instalada (CI) em sacas/hora	Todos	-	-	-	BAIXO
2.17	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	N	Capacidade Instalada (CI) em litros/hora	-	$CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$CI > 10.000$	ALTO
2.18	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (Packing House).	N	Área construída (AC) em m <sup>2</sup>	$200 < AC \leq 400$	$400 < AC \leq 800$	$800 < AC \leq 1.600$	$AC > 1.600$	MÉDIO
3	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>							
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (CMCD) em m <sup>2</sup> /mês	-	$CMCD \leq 5.000$	$5.000 < CMCD \leq 20.000$	$CMCD > 20.000$	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m <sup>2</sup> /mês	-	$CMCP \leq 7.000$	$7.000 < CMCP \leq 37.500$	$CMCP > 37.500$	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (CMCP) em m <sup>2</sup> /mês	$CMCP \leq 3.500$	$CMCP \leq 3.500$	-	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m <sup>2</sup> /mês, somando o produto de todas as fases	-	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Capacidade Instalada (CI) em número máximo de peças/mês	-	CI ≤ 100.000	100.000 < CI ≤ 300.000	CI > 300.000	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Capacidade Instalada (CI) em m <sup>2</sup> /mês	-	CI ≤ 165.000	165.000 < CI ≤ 660.000	CI > 660.000	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Capacidade Instalada (CI) em número máximo de peças/mês	CI ≤ 300.000	300.000 < CI ≤ 600.000	600.000 < CI ≤ 1.000.000	CI > 1.000.000	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Capacidade Instalada (CI) em t/mês	-	CI ≤ 20.000	20.000 < CI ≤ 50.000	CI > 50.000	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Capacidade Instalada (CI) em t/mês	CI ≤ 200	200 < CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 2.000	CI > 2.000	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	BAIXO
<b>4</b>	<b>INDÚSTRIA DA TRANSFORMAÇÃO</b>							
4.01	Usina de produção de concreto.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m <sup>3</sup> /mês	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	CMP > 2.500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 10	10 < CPE ≤ 30	30 < CPE ≤ 80	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 2.500	2.500 < CMP ≤ 8.000	CMP > 8.000	MÉDIO
4.05	Moagem de clínquer de cimento.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/ano	-	CPE ≤ 100.000	10.000 < CPE ≤ 400.000	CPE > 400.000	MÉDIO
5	<b>INDÚSTRIA METALMECÂNICA</b>							
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 15.000	15.000 < CMP ≤ 25.000	CMP > 25.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	CMP > 500	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 4	4 < CMP ≤ 10	CMP > 10	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	MÉDIO
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), <u>sem</u> pintura por aspersão e <u>sem</u> tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico) exceto jateamento.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 5	CMP > 5	-	-	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), <u>com</u> pintura por aspersão e/ou jateamento e <u>sem</u>	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	COM > 5	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
	tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares)							
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, <u>sem</u> pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, <u>com</u> processo de pintura.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 03	AU > 0,3	MÉDIO
5.09	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte e montagem).	I	Área útil (AU) em m <sup>2</sup>	AU ≤ 500	500 < AU ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	AU > 5.000	BAIXO
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	5 < CMP ≤ 10	MÉDIO
6	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO</b>							
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	ALTO
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	BAIXO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	ALTO
6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	MÉDIO
7	<b>INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE</b>							
7.01	Estaleiros contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	BAIXO
7.02	Estaleiros contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	-	ALTO
7.04	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte aeroviário.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	-	ALTO
8	<b>INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO</b>							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <u>sem</u> pintura e/ou outras proteções superficiais exceto para aplicação rural.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), <u>com</u> pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	Área útil (AU) em ha	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,03 < AU \leq 0,1$	$AU > 1$	MÉDIO
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos.	I	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	BAIXO
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira)	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (VM) em m <sup>3</sup> /mês	$20 < VM \leq 150$	$150 < VM \leq 500$	$500 < VM \leq 1.000$	$VM > 1.000$	MÉDIO
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletas.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (VM) em m <sup>3</sup> /mês	$20 < VM \leq 150$	$150 < VM \leq 500$	$500 < VM \leq 1.000$	$VM > 1.000$	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
<b>9</b>	<b>INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL</b>							
<b>9.01</b>	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão ou plastificação	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	BAIXO
<b>9.02</b>	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
<b>10</b>	<b>INDÚSTRIA DA BORRACHA</b>							
<b>10.01</b>	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP > 5.000	MÉDIO
<b>10.02</b>	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	CMP ≤ 200	200 < CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.000	ALTO
<b>10.03</b>	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
<b>10.04</b>	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material.	N	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	SIMPLIFICADO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR
					P	M	G	B / M / A
<b>11</b>	<b>INDÚSTRIA QUÍMICA</b>							
<b>11.01</b>	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	ALTO
<b>11.02</b>	Fabricação de tintas à base de água.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 1.000	CMP > 1.000	MÉDIO
<b>11.03</b>	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
<b>11.04</b>	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
<b>11.05</b>	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
<b>11.06</b>	Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
11.08	Fabricação de perfumaria e cosméticos.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
11.09	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
11.10	Secagem e salga de couros e peles.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 100.000	CMP > 100.000	MÉDIO
11.11	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosos e outras estruturas e artefatos de metais.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	-	-	CMP ≤ 1	-	MÉDIO
12	<b>INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAL PLÁSTICOS</b>							
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, <u>sem</u> realização de processo de reciclagem.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, <u>com</u> realização de processo de reciclagem.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

13	INDÚSTRIA TÊXTIL							
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, <u>sem</u> tingimento.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	MÉDIO
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, <u>com</u> tingimento.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <u>sem</u> estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	$0,03 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 1$	$AU > 1$	BAIXO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <u>com</u> estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	MÉDIO
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia /ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	MÉDIO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$AU > 0,2$	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

14								
INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES								
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	BAIXO
14.02	Confeções de roupas e artefatos em tecido, de uso pessoal, doméstico e industrial, com estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	I	Área útil (AU) em ha		AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 1	-	MÉDIO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <u>exceto</u> artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	Capacidade Instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas.	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 2.000	CI > 2.000	-	MÉDIO
14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, <u>com</u> lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	Capacidade Instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	-	CI ≤ 1.000	CI > 1.000	-	MÉDIO
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	Área útil (AU) em ha	0,02 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	MÉDIO
15								
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (CP) em t/dia	CP ≤ 2	2 < CP ≤ 3	3 < CP ≤ 5	CP > 5	MÉDIO
15.02	Fabricação de doces, balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, e similares, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	0,05 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	-	-	MÉDIO
15.05	Fabricação de refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	0,06 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,03	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	ALTO
15.08	Fabricação de vinagre	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), <u>com</u> queijaria.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CP ≤ 30.000	-	-	ALTO
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), <u>sem</u> queijaria.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	CP ≤ 60.000	CP > 60.000	-	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	0,06 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	-	CP ≤ 3.000	3.000 < CP ≤ 6.000	CP > 6.000	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Capacidade máxima de processamento (CP) em kg/dia	Todos	-	-	-	MÉDIO
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestres e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	CA ≤ 200	200 < CA ≤ 3.000	3.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 20.000	ALTO
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestres e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	-	CA ≤ 25	25 < CA ≤ 50	50 < CA ≤ 80	ALTO
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestres e fauna exótica.	I	Capacidade máxima de abate (CA) em animais/dia	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 30	30 < CA ≤ 40	ALTO
15.18	Abate misto de animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestres e fauna exótica.	I	ÍNDICE (I) = (Quantidade máxima de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + quantidade máxima de animais de médio porte abatidos/dia	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 40	40 < CA ≤ 80	ALTO
15.19	Frigoríficos sem abate.	I	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	MÉDIO
15.20	Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100	CMP > 100	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
15.24	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de OVOS.	I	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	MÉDIO
15.25	Produção artesanal de alimentos e bebidas.	N	Área útil (AU) em m <sup>2</sup>	75 < AU ≤ 200	200 < AU ≤ 400	400 < AU ≤ 800	AU > 800	MÉDIO
15.26	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em litros	1.500 < CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	40.000 < CA ≤ 80.000	CA > 80.000	MÉDIO
15.27	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (CMP) em t/mês	30 < CP ≤ 100	100 < CP ≤ 1.000	1.000 < CP ≤ 5.000	CP > 5.000	MÉDIO
15.28	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (CP) em t/mês	-	CP ≤ 10	10 < CP ≤ 30	CP > 30	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS							
16.01	Padronização e envase de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (CMA) em litros	$CMA \leq 15.000$	$15.000 < CMA \leq 60.000$	$60.000 < CMA \leq 120.000$	$CMA > 120.000$	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	$CI \leq .000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 30.000$	$CI > 30.000$	MÉDIO
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, excluindo aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	$CI \leq 2.500$	$2.500 < CI \leq 25.000$	-	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto produção artesanal no interior de propriedade rural.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	$CI \leq 8.000$	$8.000 < CI \leq 15.000$	$15.000 < CI \leq 25.000$	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	$CI \leq 3.000$	$3.000 < CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos.	I	Capacidade instalada (CI) em l/dia	-	$CI \leq 5.000$	$5.000 < CI \leq 10.000$	$10.000 < CI \leq 25.000$	ALTO
16.07	Fabricação de polpa de frutas e concentrados para sucos, exceto produto artesanal.	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia, considerando a quantidade máxima de fruta processada	-	$CI \leq 50$	-	-	ALTO
16.08	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (CMA) em litros	Todos	-	-	-	BAIXO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

17	INDÚSTRIA DIVERSAS							
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré- moldados de cimento, concreto armado, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	Área útil (AU) em ha	0,06 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	-	-	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	ALTO
17.06	Gráficas e outros serviços de impressão similares.	I	Área útil (AU) em ha	AU > 0,06	-	-	-	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais.	I	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	0,3 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	Área útil (AU) em ha	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	MÉDIO
17.11	Fabricação de brinquedos, jogos e artigos esportivos.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento e/ou reciclagem de materiais.	I	Área útil (AU) em ha	Todos				BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares, exceto farmácias de manipulação.	I	Área útil (AU) em ha	$AU > 0,06$	-	-	-	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina, inclusive decorativas, exceto produto artesanal.	I	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,6$	$AU > 0,6$	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO							
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para conjuntos habitacionais.	N	ÍNDICE (I) = (Quantidade de lotes x Quantidade de lotes x Área total em ha)/1.000	-	I ≤ 100	100 < I ≤ 3.000	I > 3.000	MÉDIO
18.02	Condomínios predominantemente horizontal.	N	ÍNDICE (I) = (Quantidade de lotes x Quantidade de lotes x Área total em ha)/1.000	-	I ≤ 100	100 < I ≤ 3.000	I > 3.000	MÉDIO
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento, não contemplando intervenções e/ou obras.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	Todos	-	-	-	BAIXO
18.04	Condomínios predominantemente vertical.	N	ÍNDICE (I) = (Quantidade de unidades x Quantidade de unidades x Área total em ha)/1.000	90 < I ≤ 300	300 < I ≤ 3.000	I > 3.000	-	MÉDIO
18.05	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou segmento de atividades específicas.	N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 30	30 < ATO ≤ 100	ATO > 100	ALTO
18.06	Distrito industrial, inclusive Zona Estritamente Industrial – ZEI.	N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 5	5 < ATO ≤ 10	10 < ATO ≤ 30	ALTO
18.07	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços.	N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 30	30 < ATO ≤ 100	ATO > 100	MÉDIO
18.08	Empreendimento desportivo ou recreativo, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, camping, shopping centers e similares) sem atividades de aquicultura.	N	Área total (ATO) em ha	1 < ATO ≤ 2	2 < ATO ≤ 3	3 < ATO ≤ 10	ATO > 10	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

18.09	Projeto de urbanização inserido em programas de regularização fundiária, quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	N	Área de Abrangência (AA) em ha	-	Todos	-	-	MÉDIO
18.10	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural, exceto resort.	N	Índice (I) = Quantidade de leitos x Área útil em ha	$I \leq 50$	$50 < I \leq 100$	$I > 100$	-	MÉDIO
18.11	Resort.	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 10$	-	-	ALTO
18.12	Cemitérios horizontais (cemitério parque).	N	Quantidade total de jazigos (QJ), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas.	-	$QJ \leq 500$	$500 < QJ \leq 3.000$	$QJ > 3.000$	MÉDIO
18.13	Cemitérios vertical.	N	Quantidade total de lóculos (QL), em unidades, considerando o somatório de unidades em operação e projetadas.	-	$QL \leq 500$	$500 < QL \leq 5.000$	$QL > 5.000$	MÉDIO
18.14	Complexo logístico	N	Área total (ATO) em ha	-	$ATO \leq 3$	$3 < ATO \leq 5$	$ATO > 5$	MÉDIO
19	<b>ENERGIA</b>							
19.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (Micro, Mini e Pequena Central Hidrelétrica).	N	Potência instalada (PI) em MW	-	-	-	$PI \leq 5$	ALTO
19.02	Linha/Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de Energia.	N	Tensão (T) em kV	$T \leq 138$	$138 < T \leq 230$	$T > 230$	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Potência instalada (PI) em MW	$5 < PI \leq 10$	$10 < PI \leq 15$	$15 < PI \leq 30$	$PI > 20$	MÉDIO
19.04	Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (AIN) em ha	$AIN \leq 1,3$	$AIN > 1,3$	-	-	BAIXO
20	<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS</b>							
20.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$0,5 < AU \leq 0,8$	$AU > 0,8$	BAIXO
20.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos - Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	ALTO
20.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	$0,5 < CA \leq 15.000$	$15.000 < CA \leq 20.000$	$20.000 < CA \leq 25.000$	$CA > 25.000$	BAIXO
20.04	Reciclagem de resíduos sólidos não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	MÉDIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

20.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,3$	$0,3 < AU \leq 0,5$	MÉDIO
20.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	$CRR \leq 30$	$30 < CRR \leq 100$	$CRR > 100$	MÉDIO
20.07	Áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	Todos	-	-	-	BAIXO
20.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil – Classe A, nos termos da Resolução CONAMA n° 307/2002 e sus atualizações, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	-	-	MÉDIO
20.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais – Classe II, quando exclusivo.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	$CA \leq 50.000$	$50.000 < CA \leq 250.000$	$CA > 250.000$	MÉDIO
20.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em m <sup>3</sup> /dia	-	$CRR \leq 5$	-	-	MÉDIO
20.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	-	$CA \leq 25.000$	$CA > 25.000$	MÉDIO
20.12	Unidade de tratamento de resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade instalada (CI) em t/dia	-	$CI \leq 500$	$500 < CA \leq 1.500$	$CA > 1.500$	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

20.13	Reciclagem de resíduos da construção civil – Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	$CRR \leq 50$	$50 < CRR \leq 100$	$CRR > 100$	MÉDIO
20.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Área útil (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	-	-	MÉDIO
20.15	Desidratação de resíduos não perigosos (Classe II), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	N	Capacidade instalada (CI) em m <sup>3</sup>	-	$CI \leq 400$	$400 < CA \leq 2.500$	$CA > 2.500$	MÉDIO
20.16	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (AC) em m <sup>2</sup>	-	Todos	-	-	BAIXO
20.17	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	N	Área construída (AC) em m <sup>2</sup>	$200 < CA \leq 500$	$500 < CA \leq 2.000$	$2.000 < CA \leq 5.000$	$> 5.000$	MÉDIO
21	<b>OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS</b>							
21.01	Microdrenagem – Implantação de Redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/dispositivos, com diâmetro total de tubulação inferior que 2.000 mm, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não inclui implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de águas Pluviais (EBAP).	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	-	BAIXO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

21.02	Limpeza/desassoreamento de estruturas de drenagem implantados, exceto canais abertos.	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	-	BAIXO
21.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.	N	Área de disposição (AD) em m <sup>2</sup>	-	AD ≤ 2.500	2.500 < AD ≤ 5.000	AD > 5.000	MÉDIO
21.04	Limpeza/desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em metros	5 < LC ≤ 10	-	-	-	MÉDIO
21.05	Limpeza/desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento de diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.	N	Área de lâmina d'água (AL) em ha	1 < AL ≤ 5	-	-	-	MÉDIO
21.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de Intervenção (AIN) em ha	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	MÉDIO
21.07	Urbanização de orlas marítimas e estuarinas.	N	Área de Intervenção (AIN) em ha	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	MÉDIO
21.08	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.	N	Índice (I) = Diâmetro em m X Extensão em m	-	I ≤ 150	150 < I ≤ 450	I > 450	MÉDIO
21.09	Atracadouro, ancoradouro, píeres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem (CAA) – considerando a quantidade máxima de embarcações atracada/ancoradas simultaneamente	-	CAA ≤ 5	5 < CAA ≤ 25	CAA > 25	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

21.10	Rampa para lançamento de barcos.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	Todos	-	-	-	BAIXO
21.11	Garagens náuticas (guarda de barcos de lazer).	N	Área útil (AU) em ha	-	Todos	-	-	BAIXO
21.12	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias, quando restrito à faixa de domínio.	N	Extensão da via (EV) em km	10 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 50	50 < EV ≤ 80	EV > 80	MÉDIO
21.13	Pavimentação de estradas e rodovias.	N	Extensão da via (EV) em km	5 < EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 40	EV > 40	MÉDIO
21.14	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, <u>com</u> intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	N	Largura do corpo hídrico (LC) em metros	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 10	10 < LC ≤ 15	LC > 15	MÉDIO
21.15	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, <u>sem</u> intervenção em corpo hídrico,	N	Comprimento da estrutura (CE) em metros	Todos	-	-	-	MÉDIO
21.16	Implantação de vias urbanas com intervenção em áreas de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	Todos	-	MÉDIO
21.17	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em áreas de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	N	Extensão da via (EV) em km	-	-	Todos	-	MÉDIO
21.18	Estabelecimento prisional e semelhantes.	N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 10	ATO > 10	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

21.19	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	-	Todos	-	-	MÉDIO
21.20	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.	N	Área total (ATO) em m <sup>2</sup>	-	Todos	-	-	BAIXO
21.21	Movimentação e aproveitamento de materiais <i>in natura</i> de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário.	N	Área total (ATO) em ha	-	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 3	ATO > 3	MÉDIO
21.22	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.	N	Somatório das áreas de intervenção (SA) em ha, considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	SA ≤ 0,5	0,5 < SA ≤ 2	2 < SA ≤ 3	SA > 3	MÉDIO
21.23	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior de propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área de solo movimentado (AM) em m <sup>2</sup>	AM ≤ 2.000	2.000 < AM ≤ 10.000	10.000 < AM ≤ 30.000	AM > 30.000	MÉDIO
22	<b>ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM</b>							
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de grânéis combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 10.000	10.000 < CA ≤ 15.000	ALTO
22.02	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 20	20 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 80	ALTO
22.03	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

22.04	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	Área útil em (AU) em ha	-	$AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 1$	$AU > 1$	MÉDIO
22.05	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos.	N	Área útil em (AU) em ha	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 1$	$AU > 1$	MÉDIO
22.06	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	Área útil em (AU) em ha	$AU \leq 1$	$1 < AU \leq 3$	$3 < AU \leq 5$	$AU > 5$	MÉDIO
22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	Área útil em (AU) em ha	$AU \leq 1$	$1 < AU \leq 2$	$2 < AU \leq 3$	$AU > 3$	MÉDIO
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito para cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), <u>com</u> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil em (AU) em ha	$AU \leq 1$	$1 < AU \leq 2$	$2 < AU \leq 3$	$AU > 3$	MÉDIO
22.09	Estocagem, armazenamento ou depósito para cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), <u>sem</u> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil em (AU) em ha	$1 < AU \leq 5$	$AU > 5$	-	-	BAIXO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

22.10	Estocagem, armazenamento ou depósito para cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), <u>sem</u> atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	Área útil em (AU) em ha	0,1 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 3	AU > 3	BAIXO
23	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS</b>							
23.01	Hospital.	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	-	QL ≤ 200	QL > 200	MÉDIO
23.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos.	N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea	QLI ≤ 25	QLI > 25	-	-	MÉDIO
23.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.	N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia	-	Todos	-	-	MÉDIO
23.04	Unidade Básica de Saúde e clínicas médicas (com procedimentos cirúrgicos).	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	BAIXO
23.05	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 2	AU > 2	-	MÉDIO
23.06	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

23.07	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	N	Área útil (AU) em ha	Todos	-	-	-	MÉDIO
23.08	Crematório.	N	Capacidade nominal (CN) em t/h	-	-	CN ≤ 0,5	CN > 0,5	MÉDIO
23.09	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico-hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.	N	Área útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	BAIXO
24	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>							
24.01	Posto revendedor de combustíveis.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 120	CA > 120	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 120	CA > 120	ALTO
24.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (CA) em m <sup>3</sup>	CA ≤ 90	90 < CA ≤ 120	120 < CA ≤ 150	CA > 150	ALTO
24.04	Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,03	AU > 0,03	-	-	MÉDIO
24.05	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátio de estacionamento, com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área útil (AU) em ha	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 2	2 < AU ≤ 3	AU > 3	MÉDIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

24.06	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula.	N	Área total (ATO) em ha	Todos	-	-	-	MÉDIO
25	<b>SANEAMENTO</b>							
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo captação (com ou sem canal) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	20 < VMP ≤ 100	100 < VMP ≤ 200	200 < VMP ≤ 300	VMP > 300	MÉDIO
25.02	Reservatório de água tratada com volume de reservação superior a 4.000 m <sup>3</sup> , a ser instalado após 01/01/2021, vinculado à sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água – ETA à qual se vincula.	N	Volume de reservação (VR) em m <sup>3</sup>	-	-	-	Todos	MÉDIO
25.03	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas os corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água – ETA à qual se vincula.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 100	100 < VMP ≤ 500	VMP > 500	MÉDIO
25.04	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água.	N	Vazão Máxima (VM) em l/s	Todos	-	-	-	BAIXO
25.05	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas, exclusivamente com emissário não submarino - vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto, ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	VMP ≤ 50	-	-	-	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

25.06	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto ao qual se vincula.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	Todos	-	-	-	MÉDIO
25.07	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto ao qual se vincula.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	Todos	-	-	-	MÉDIO
25.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) em l/s	-	VMP ≤ 50	-	-	MÉDIO
26	<b>GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DEGRADADAS</b>							
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos – Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento de atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 0,05	0,05 < PAI ≤ 0,3	PAI > 0,3	ALTO
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento de atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 0,25	0,25 < PAI ≤ 1,5	PAI > 1,5	MÉDIO
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos – Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento de atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 0,05	0,05 < PAI ≤ 0,3	PAI > 0,3	MÉDIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento de atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 0,5	0,5 < PAI ≤ 1	PAI > 1	ALTO
26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento de atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.	N	Polígono da área total sob investigação (PAI) em ha	-	PAI ≤ 0,5	0,5 < PAI ≤ 1	PAI > 1	MÉDIO
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento de atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.	N	Polígono da área total sob recuperação (PAR) em ha	-	Todos	-	-	MÉDIO

***Cumpra-se, registre-se e publique-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024).

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

**Prefeito Municipal**